

§ Único - O candidato que neste exercício tiver obtido Bôlsa pelo regime da Lei 548 de 9 de Março de 1966, poderá se candidatar, se aprovado, obter suplementação de acção com a presente Lei.

Artigo 10º - Fica aberto, na Contadoria municipal, um Crédito de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros novos), que será coberto com superavit do exercício, para colectura da presente despesa.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Glândia, 18 de Agosto de 1969.

a, Sr. Alcides da Costa Jirigal 1º - Prefeito municipal

Eu, José Luiz Romão, nesta data, registre

Lei 677/69.

De 18 de Setembro de 1969.

Dispõe de um Crédito Suplementar de R\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos), a ser coberto com verbas do Orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara municipal decretou e eu, Sr. Alcides da Costa Jirigal 1º, Prefeito municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica aberto na Divisão da Contabilidade municipal, um crédito suplementar de R\$ 7.000,00 (Setemil euzentos e zeros) a seguintes verbas, do Orçamento vigente.

- 13 - Educação Física e Esportes
20-66 - Auxílio a Comissão Central de Esportes R\$ 3.000,00
- 14 - Biblioteca Pública municipal
20-67 - Serviços de Técnicos - Pagamento a Auxílio da Bibliotecária e outras decorrentes R\$ 2.000,00
- 19 - Assistência e Previdência Social
40-81 - Auxílio aos Indigentes do município R\$ 1.000,00
- 29 - Matadouro
11-96 - Encargos do substituto provisório R\$ 1.000,00

R\$ 7.000,00

§ Único - A coleta da presente suplementação será feita com exatos arrecadações previstas neste exercício.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Olinda, 18 de Setembro de 1969.

a) Sr. Alcides da Costa Frezal 1º.
Prefeito municipal.

Eu, José Luiz Romão, nesta data, registrei.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 15 de Outubro de 1969.

a). Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal.

Em Renita M. de Paula, nesta data registado.

Lei nº 678

"De 17 de Outubro de 1969.

Dispõe de um Crédito Suplementar de R\$ 161.200,00, às diversas verbas do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou e eu, Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão da Contabilidade Municipal um Crédito Suplementar de R\$ 161.200,00 (Cento e sessenta e um mil e duzentos cruzes novos) às seguintes verbas do orçamento vigente:

1- Poder Legislativo

3120-00- Material de Consumo - de expediente
café e outros 400,00

2- Poder Executivo

3130-02- Serviços de Terceiros - a) telefone -
mas, telegramas, correspondência -
cont. 400,00